



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/AM Nº 002/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE sobre a Posse dos Conselheiros Eleitos na 1ª e 2ª Eleições Suplementares para cargo de Conselheiro Estadual de Saúde do Amazonas, para completar o mandato do Biênio de 2019-2021, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993, na sua 322ª Reunião 257ª (Ordinária) realizada no dia 18.02.2020, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; a Lei Estadual nº 2.371, de 26 de dezembro de 1995 alterada pela Lei nº 2.670, de 23 de julho de 2001; a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que as providências preliminares para as eleições, visando à ocupação das funções de membro do Conselho Estadual de Saúde - CES/AM, para completar o mandato do Biênio 2019-2021, foram tomadas;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde adotou as providências necessárias para iniciar o processo eleitoral, de forma paritária, conforme instituição de Comissão Especial, promovida pelo Decreto nº 40.646, de 8 de maio de 2019, bem como a elaboração e publicação, inclusive, de Edital de Chamamento para a composição da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO que as vagas não foram preenchidas, havendo necessidade de uma Eleição Suplementar, realizada no dia 18.12.2019, a qual também não preencheu as vagas em sua totalidade, não havendo paridade, foi realizada a 2ª Eleição Suplementar em 04.02.2020;

CONSIDERANDO que as vagas foram completadas, atendendo o que estabelece o Regimento Interno do CES/AM, em seu Art. 4º, Capítulo III - DA COMPOSIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Posse dos Conselheiros Eleitos na 1ª e 2ª Eleições Suplementares para cargo de Conselheiro Estadual de Saúde do Amazonas, para completar o mandato do Biênio de 2019-2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões "Engels Medeiros" da Federação das Indústrias do Amazonas - FIEAM, em Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO PAULO MARQUES DOS SANTOS
Suplente do Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

HOMOLOGO a Resolução CES/AM nº 002/2020, de 18 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

